
Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Jogo Responsável · Estratégico

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Com as outorgas extintas e o PAM em desligamento, a lista de autoexcluídos continua produzindo obrigação — e é a única que sobrevive ao fim da receita.

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 21/10/2026 às 20h04

· 10 min de leitura

Por que importa

A extinção da outorga encerra a atividade, não o dever de guarda: um ofício pedindo histórico de autoexclusão de 12 meses chega a empresa sem sistema e sem equipe.

O que se perde ao desligar o PAM não é a lista de CPFs, é o log que prova que a consulta foi feita — e a prova é o que se defende em fiscalização.

Numa eventual retomada só com aposta esportiva, restaurar backup da base antiga reabre conta de autoexcluído; a reintegração só pode nascer de consulta ativa ao cadastro federal.

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Quem responde por um CPF autoexcluído depois que a plataforma saiu do ar, a outorga foi extinta e o time de compliance virou três pessoas? Este texto é para o diretor de operação, o encarregado de dados e o responsável por jogo responsável que precisam decidir, nas próximas semanas, o que desligar, o que congelar e quem assina a guarda da lista de autoexcluídos.

A resposta curta: a obrigação não acompanha a receita. Ela acompanha o dado. E o dado de autoexclusão é o único que continua gerando risco jurídico, reputacional e de fiscalização meses depois do último depósito processado.

Resumo executivo

Existem três listas distintas — cadastro federal, autoexclusão pedida na casa e exclusão imposta pelo operador. Só a primeira é operada por terceiro; as outras duas são passivo integral da empresa.

Antes de desligar o PAM, exporte o log de consultas ao módulo de impedidos com carimbo de data e resposta recebida. A lista sem o log não prova nada.

Autoexclusão é bloqueio de relação comercial, não de login: a flag precisa chegar a CRM, push, SMS, WhatsApp, audiências customizadas e listas em poder de afiliados.

Devolução de saldo a autoexcluído exige fluxo próprio, separado do fluxo de reativação de conta.

Nomeie uma pessoa como guardião da lista. Sem nome, não há quem responda a ofício depois que o contrato com o fornecedor terminar.

As três listas que os operadores confundem — e por que só uma tem dono externo

O erro de partida mais caro é tratar "autoexclusão" como uma coisa só. Na prática operacional brasileira, convivem três camadas com origem, titularidade e prazo diferentes.

CamadaOnde nasceQuem é titular do registroO que resta para o operador

Autoexclusão centralizadaPedido do apostador no gov.brAdministração federalConsultar, cumprir e provar que consultou

Autoexclusão na casaCanal de atendimento do operadorO próprio operadorLista, evidência do pedido, prazo e trilha de bloqueio

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Exclusão imposta
Decisão do operador (indício de dano, fraude, inadimplência)
O próprio operador
Fundamentação da decisão, comunicação ao titular e guarda

As três camadas de bloqueio e quem responde por cada uma

A Plataforma Centralizada de Autoexclusão do Ministério da Fazenda entrou no ar em dezembro de 2025, permitindo que o apostador registre um bloqueio único válido para todos os sites então licenciados. Em novembro de 2025, a Fazenda já havia definido regras novas para o tema. A consequência prática é a mesma de desenhos estrangeiros de registro central — a GAMSTOP no Reino Unido, o RGIAJ sob a DGOJ na Espanha: o operador não concede nem revoga nada. Ele consulta e cumpre. (Comparação internacional, não regra brasileira; prazos e condições de cada esquema são próprios de cada jurisdição.)

Isso tem um efeito contraintuitivo no encerramento. A camada que parecia a mais pesada — a federal — é a que menos exige da empresa depois do fim da operação, porque o registro está fora dela. As duas camadas internas, que ninguém documentou direito, são as que viram passivo. É lá que mora o pedido de autoexclusão feito por chat em março e nunca formalizado em sistema.

O que se perde ao desligar o PAM não é a lista: é a prova da consulta

A consulta ao cadastro de impedidos é, tipicamente, um serviço de API chamado em três momentos: cadastro, login e antes de movimentação financeira. Cada chamada gera um registro — requisição, carimbo de tempo, resposta recebida, decisão aplicada.

Quando a plataforma é desligada, a lista costuma ser salva. O log, quase nunca. E a pergunta que chega num ofício não é "quem estava na sua lista". É "prove que, no dia 14, quando este CPF depositou, você consultou e recebeu resposta negativa". Sem log, a defesa vira palavra contra registro.

Por isso o congelamento do log entra antes, e não depois, do cronograma de desativação de plataforma de apostas. Vale o mesmo raciocínio da exportação de dados do PAM: o que não for pedido por escrito antes da rescisão contratual dificilmente será recuperado depois, porque o ambiente técnico deixa de existir e o fornecedor não tem obrigação comercial de mantê-lo.

A lista de autoexcluídos não é ativo do fornecedor de plataforma. É registro da empresa licenciada — e precisa estar legível fora do ambiente que a gerou.

Princípio operacional aplicado em encerramentos de operação regulada

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Autoexclusão é bloqueio de relação comercial, não de acesso

O segundo erro clássico: bloquear o login e manter o CPF ativo em todas as bases de contato. O apostador não consegue entrar, mas recebe push, SMS, e-mail de reativação e anúncio de retargeting. Do ponto de vista de quem registrou a autoexclusão, o bloqueio simplesmente não existe.

A falha técnica é conhecida: a flag de autoexclusão vive no PAM e não viaja para a plataforma de mídia. Quando o time de aquisição sobe uma audiência customizada ou gera um lookalike a partir de exportação antiga, o CPF bloqueado volta ao público-alvo sem que ninguém decida isso. O mesmo vale para listas que ficaram em poder de afiliados — e aí a responsabilidade pelo conteúdo e pelo disparo continua discutível, como já tratamos em CPA e RevShare: quem responde pelo conteúdo do afiliado.

No cenário de encerramento, há um agravante: parte das comunicações que a empresa precisa enviar é legal, não publicitária — aviso de devolução de saldo, instrução de saque, comunicado de encerramento. Essas mensagens podem e devem chegar ao autoexcluído. As promocionais, não. A separação entre os dois tipos de disparo deixa de ser boa prática e vira condição para o bloqueio continuar válido; o raciocínio está detalhado em [separe mensagem legal de publicidade na base](#).

O caso específico do saldo

Autoexcluído com saldo precisa receber sem que a conta seja reaberta. A falha mais comum é operacional e quase invisível: o atendimento usa o mesmo fluxo de "reativação" para liberar o pagamento, o sistema limpa a flag e o bloqueio morre. O desenho correto exige trilha própria de devolução, com autorização registrada e sem alteração do status de exclusão — o detalhe está em [pagar o saldo sem reabrir a conta](#).

Oito passos para encerrar sem perder o controle da lista

Inventarie as três listas e consolide num registro único: CPF, origem do bloqueio, data de início, prazo aplicável e onde está a evidência.

Congele o log de consultas ao módulo de impedidos antes do desligamento, exportando requisição, carimbo de data e resposta recebida — não apenas o resultado final.

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Nomeie o guardião da lista com nome e CPF em documento interno. "A área de compliance" não responde a ofício; pessoa responde.

Corte os CPFs bloqueados de todas as bases de contato: CRM, SMS, push, WhatsApp, audiências customizadas em mídia e listas em poder de afiliados, com confirmação escrita de cada parceiro.

Separe o fluxo de devolução de saldo do fluxo de reativação de conta, com trilha e autorização próprias.

Fixe prazo de retenção e justificativa legal documento a documento, registrando a decisão em ata.

Monte o pacote padrão de resposta a ofício: quem estava bloqueado, desde quando, por qual origem, com qual evidência e quem consultou.

Para o cenário de retomada, estabeleça por escrito que nenhuma conta é reaberta por restauração de backup — só por consulta ativa ao cadastro federal no dia da reabertura.

A base legal para guardar a lista muda depois do encerramento

Enquanto a operação existe, manter o cadastro de autoexcluídos se justifica pela execução do serviço e pelo cumprimento regulatório. Depois do encerramento, a execução do serviço desaparece. Sobra o cumprimento de obrigação legal e regulatória como base de tratamento sob a LGPD (Lei 13.709/2018) — e isso tem consequência prática: o prazo de descarte deixa de ser decisão comercial e passa a seguir a obrigação que fundamenta a guarda.

A moldura continua sendo a Lei 14.790/2023, que estabelece as obrigações de jogo responsável e prevenção ao transtorno do jogo, somada às portarias da SPA/MF sobre autoexclusão e módulo de impedidos. Antes de citar número de portaria em política interna ou em resposta a ofício, confira a página de legislação da SPA — houve edição de regras novas em novembro de 2025, e número citado de memória é passivo adicional.

Vale registrar o que não está resolvido. Não há prazo de guarda consensual específico para registros de jogo responsável, e ele convive com prazos distintos aplicáveis a registros de pagamento e a dados cadastrais — tema tratado em guarda de registros de pagamento. Também não está claro como a consulta ao cadastro será tratada para empresas sem outorga durante a transição, nem qual canal atende pedidos de apostadores agora que as plataformas saíram do ar. Na dúvida entre descartar e manter, a decisão defensável é manter com justificativa escrita.

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

Se voltar só a aposta esportiva: o que precisa estar pronto no dia 1

A MP 1.394/2026 determinou o encerramento das operações em 30 dias (Senado Notícias, 28/09/2026) e segue em tramitação, com dezenas de emendas e prazo final em 23 de novembro — várias convergindo para preservar a aposta esportiva. Nada disso é regra vigente para um mercado reaberto, e o texto final pode mudar o desenho inteiro.

O ponto que independe do desfecho: o registro de autoexclusão no cadastro federal não zera com a extinção das outorgas. Ele é do apostador e da administração, não da casa. Quem tratar a eventual reabertura como "restaurar o ambiente e voltar a operar" vai reabrir conta de CPF bloqueado no primeiro dia — e essa é a falha mais visível e mais indefensável possível num mercado sob escrutínio.

Integração de consulta ao cadastro de impedidos funcionando e testada antes do primeiro cadastro aceito, não depois.

Checagem obrigatória nos três pontos: cadastro, login e movimentação financeira.

Base de CRM e mídia reconstruída a partir de opt-in novo, não de exportação pré-encerramento.

Contrato com afiliados com cláusula expressa de proibição de uso de listas antigas e direito de auditoria.

Política de retenção já escrita, com guardião nomeado, antes de a primeira aposta ser aceita.

O que medir para saber se o bloqueio está vivo

MétricaComo medirLeitura

Cobertura de pontos de contato% de pontos (login, cadastro, depósito, saque, CRM, mídia) que leem a flagAbaixo de 100% há canal cego

Latência de bloqueioTempo entre registro da autoexclusão e bloqueio efetivo em todos os canaisMeta em horas; dias indicam propagação manual

Vazamento de comunicaçãoNº de mensagens enviadas a CPF bloqueado por mêsDeve ser zero; raramente é

Tentativa de reabertura barradaNº de tentativas detectadas e bloqueadasMede se a checagem

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

está ativa, não só configurada

Integridade do log% de consultas com evidência recuperável fora do PAMÉ o número que define se há defesa em fiscalização

Tempo de resposta a ofícioDias entre recebimento e entrega do histórico completoTestar com simulação antes de receber o real

Indicadores de integridade do controle de autoexclusão

A base que gera reclamação, ação judicial e dossiê de fiscalização é pequena e identificável. O cálculo que sustenta todo este trabalho é simples: tratar essa base custa menos do que não conseguir reconstruir doze meses de histórico quando o ofício chegar. E ele chega a empresa sem plataforma, sem contrato de PAM e com a equipe mínima após o encerramento — exatamente quando reconstruir é impossível.

Jogo responsável deixou de ser tema de área e virou infraestrutura de dados. É a única obrigação que continua produzindo risco depois que a receita acabou — e a única que não pode ser desligada junto com o resto.

Antes de desligar o ambiente

Acompanhe a cobertura do iGBRASIL sobre guarda de evidência e obrigações que sobrevivem ao encerramento para fechar o inventário das três listas ainda esta semana. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

Compliance · CRM · Jogo Responsável · LGPD · MP 1.394/2026 · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/jogo-responsavel/autoexclusao-apostas-gov-br-manter-o-bloqueio-apos-o-fim>

Documento gerado em 21/10/2026 às 22h29.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

Autoexclusão apostas gov.br: manter o bloqueio após o fim

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL